



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30 / 2013



ESTABELECE A ISENÇÃO DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), AS PESSOAS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) QUE PREENCHE OS REQUISITOS DA PRESENTE LEI.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento de pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), o proprietário (a) de um único imóvel que sirva para sua própria residência e do grupo familiar, preenchidas as seguintes condições:

§1º Ter o titular do imóvel idade superior a 60 (sessenta) anos;

§2º Que a soma dos rendimentos do grupo familiar não ultrapasse dois salários mínimos mensais, vigentes;

Art. 2º - Caberá ao beneficiário mediante requerimento por escrito, instruídos com documentos probatórios, requerer a isenção do tributo junto à municipalidade.

Art. 3º - O município somente ficará obrigado a conceder o benefício diante da comprovação pelo beneficiário, das condições elencadas no art. 1º, §1º e §2º desta Lei.

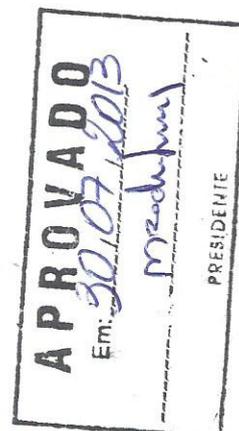
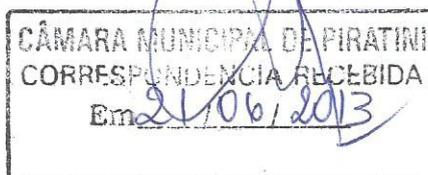
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini em

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR DO PROJETO

**MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB**



**POR
UNANIMIDADE**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a isenção de impostos a grupo familiares, que possuem baixos poderes econômicos, e já ao longo da vida contribuirão muito com erário público e continuará contribuindo mesmo com a isenção desse tributo, devido à enorme carga tributária a sola o nosso País, Estados e Municípios.

Sala das Sessões,
Piratini, 19 de junho de 2013

MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre Projeto de Lei N°. 30/2013 – Estabelece a Isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), as Pessoas Com Mais de 60(Sessenta) Que Preenche os Requisitos da Presente Lei.

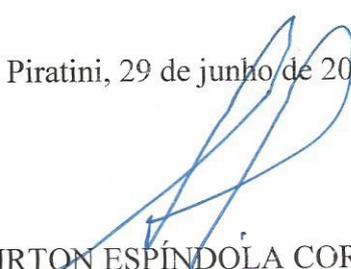
Origem: Poder Legislativo de autoria do vereador Marcial Lucas Guastucci.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, o Projeto de Lei N°. 30/2013 – Estabelece a Isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), as Pessoas Com Mais de 60(Sessenta) Que Preenche os Requisitos da Presente Lei.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, constitucional e legal.

Piratini, 29 de junho de 2013


AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

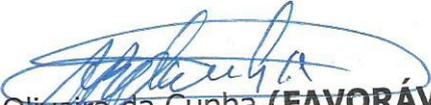
COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do **Poder Legislativo nº 30/2013**

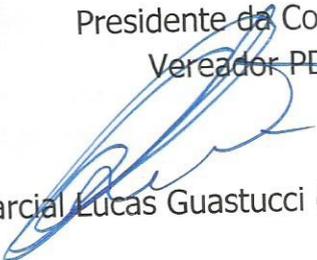
Autoria do Vereador Marcial Lucas Guastucci

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, instituída para apresentar parecer sobre o Projeto do Poder Legislativo Nº 30/2013, que **"ESTABELECE A ISENÇÃO DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), AS PESSOAS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE PRESENTE LEI"**, vem manifestar-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:


Alberto Renan Oliveira da Cunha (**FAVORÁVEL**)

Presidente da Comissão
Vereador PDT


Marcial Lucas Guastucci (**FAVORÁVEL**)

Vereador do PMDB


Lourenço Silva de Souza (**FAVORÁVEL**)

Vereador do PT

Piratini, 30 de julho de 2013

